



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Departamento de Educação a Distância
www.ifrr.edu.br

EDITAL 8/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR, EDITAL Nº 8 DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR, 25 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE **PROFESSOR FORMADOR** QUE ATUARÁ NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB OFERTADO PELO IFRR/CBV.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista-IFRR, por meio do Departamento de Educação a Distância - DEaD, no uso de suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **PROFESSOR FORMADOR** para atuar, na condição de bolsista, no Curso de PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução nº 275-CONSUP, de 11 de outubro de 2016 que regulamenta os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* do IFRR; Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a atuação em Cursos da modalidade Educação a Distância - EAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executado pela equipe do Departamento de Educação a distância, especificamente para este fim.

1.2 O processo seletivo destina-se a servidores docentes ativos do IFRR e ainda a servidores docentes ativos de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital, sendo prioritário o preenchimento das vagas pelos servidores docentes do IFRR conforme prevê a o § 4º do Art. 6º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

1.3 A seleção destina-se ao provimento de vaga e formação de quadro reserva de **PROFESSOR FORMADOR**, para atuar na educação a distância e participação nos encontros presenciais avaliativos nos polos municipais de ensino, conforme o planejamento, nos polos descrito no **QUADRO I**:

QUADRO I - POLOS DE ENSINO

CURSO	POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO
Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Boa Vista Amajari Uiramutã

1.4 O candidato precisa ter disponibilidade para ministrar aulas a distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online* e realizar encontros presenciais nos polos municipais de ensino, descrito no QUADRO I, respeitando as orientações do DEaD.

1.5 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o DEaD/Campus Boa Vista/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo.

1.6 Os professores formadores selecionados assinarão um Termo de Compromisso para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo DEaD/Campus Boa Vista/IFRR, no ato da vinculação.

1.7 O período de vigência do presente Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade do DEaD/Campus Boa Vista/IFRR.

2. DO CURSO

2.1 O Processo Seletivo destina-se a provimento de vagas e formação de cadastro de reserva (CR), conforme formação e distribuição descrita no **QUADRO II**:

QUADRO II – COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA

Curso de pós-graduação lato sensu em Docência da Educação Técnica e Tecnológica				
Módulo	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima	Vaga
2021.2	Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	45	Licenciatura em qualquer área com: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Inclusiva OU <i>Stricto Sensu</i> (mestrado ou doutorado) em Educação	1 + CR
Ementa do Componente: Saber debater e problematizar o papel do currículo na educação profissional e Tecnológica inclusiva. Discutir, criticamente, o planejamento da prática educativa para que o currículo contemple adequações das especificidades da educação profissional. Compreender a prática da avaliação do aproveitamento escolar do aluno com deficiência. Conhecer as demandas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na educação profissional.				

2022.1	LIBRAS	20	<p>Graduação em qualquer área com pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em Libras.</p> <p>OU Licenciatura em Letras (Libras) com pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> na área ou em Educação.</p> <p>OU Licenciatura em qualquer área com pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação + certificado de proficiência em Libras.</p>	1 + CR
<p>Ementa do Componente: Entender aspectos linguísticos, históricos e culturais que permeiam a Língua Brasileira de contextos educacionais e contextos não formais. Conhecer as concepções clínica e antropológica sobre a surdez. Conhecer aspectos históricos da educação de surdos. Identificar as bases legais que determinam o uso Libras em contextos educacionais. Conhecer aspectos gramaticais da Libras.</p>				

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO PROFESSOR

3.1 Professores Formador: O professor formador selecionado atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso. Tais como:

- a. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e pela Coordenação do Curso;
- b. Participar obrigatoriamente da capacitação inicial para a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/Moodle, conforme o planejamento do DEaD;
- c. Elaborar e entregar na coordenação do curso o mapa de atividades e plano de ensino antes da elaboração da Sala Virtual, cumprindo-o em conformidade com a Projeto Pedagógico do Curso;
- d. Planejar a sala virtual na plataforma MOODLE – IFRR, de acordo com o ementário do Plano Pedagógico do Curso e com base nas orientações da equipe pedagógica e coordenação do curso;
- e. Criar e implementar, em conjunto com a Gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a sala virtual na plataforma MOODLE – IFRR, de acordo com o ementário do Plano Pedagógico do Curso;
- f. Zelar pela aprendizagem dos discentes;
- g. Informar à Coordenação do Curso sobre faltas de discentes;
- h. Cumprir a carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso, bem como as viagens definidas em dias e horários previamente agendados;
- i. Colaborar, pela palavra e pela ação, para a boa e integral formação do discentes;
- j. Apresentar, com uma semana de antecedência do início do componente curricular no Ambiente Virtual de Aprendizagem, à Equipe do Departamento de Educação a Distância e ao grupo de tutores presenciais e a distância, a Sala Virtual elaborada para ministrar o componente curricular;
- j. Apresentar aos discentes o Plano de Ensino de seu componente curricular, logo no início;
- k. Desenvolver atividades e avaliações, do componente curricular em oferta, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Plano Pedagógico do Curso;
- l. Realizar as avaliações nas aulas presenciais;
- m. Elaborar e aplicar exame final, quando o aluno não atingir média 7,0, conforme Organização Didática do IFRR;

- n. Registrar no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública do IFRR, as notas, frequências e conteúdos ministrados com um prazo de uma semana após encerramento do componente curricular, bem como a entrega dos diários impressos e assinados à coordenação do curso;
- o. Atender às convocações da Diretoria e Coordenação do Curso, ainda que fora do horário regular;
- p. Entregar na Coordenação do Curso o Relatório de Viagem até cinco dias após a viagem seguindo modelo entregue pela Coordenação do Curso;
- q. Realizar orientações de planejamentos, projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como Trabalhos de Conclusão de Curso;
- r. Colaborar com as atividades de articulação da Instituição com a comunidade externa.

4. DAS BOLSAS/REMUNERAÇÃO

4.1 O recebimento das Bolsas Professor Formador/CAPES é definido pelas Portarias UAB/CAPES Nº183, de 21 de outubro de 2016 e Nº15 de 23 de janeiro de 2017, conforme **QUADRO III**.

QUADRO III: Remuneração para professor formador

Função	Titulação Acadêmica Mínima	Exercício Mínimo no Magistério Superior	Valor da Bolsa
Professor Formador I	Especialista	Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior.	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a cada 15 (quinze) hora/aula de carga horária.
Professor Formador II	Mestre	Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a cada 15 (quinze) hora/aula de carga horária.

4.2 Os documentos que comprovem experiência no magistério superior deverá descrever a função e o período de início e fim, podendo ser comprovado por meio de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço.

4.3 Os diplomas e certificados apresentados deverão ser conferidos por instituições reconhecidos pelo MEC.

4.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

4.5 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

4.6 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

4.7 Os professores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) mensalidade de bolsa para cada 15 horas/aula da disciplina ministrada, mesmo que venha a exercer docência em mais de um polo.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2 Ser Residente no Estado de Roraima.

5.3 Ter disponibilidade para viajar aos Polos de ensino quando necessário nos encontros presenciais, durante o desenvolvimento do componente curricular a ser ministrado, conforme QUADRO I.

5.4 Possuir a formação exigida, conforme QUADRO II deste Edital.

5.5 Possuir titulação e experiência mínima no magistério superior exigida, conforme QUADRO III.

5.6 Não possuir pendências administrativas e/ou pedagógicas junto ao Departamento de Educação a Distância. Na existência de pendências registradas no DEaD o candidato terá sua inscrição indeferida.

5.7 Refere-se a pendência administrativas e/ou pedagógicas a avaliação recebida do professor formador em componentes ministrados anteriormente tendo em conta: a pontualidade, apropriação/adequação do material didático utilizado a modalidade à distância, entrega dos relatórios de viagem, relacionamento professor/acadêmico, metodologia utilizada, entrega do planejamento, preenchimento completo no registro acadêmico do componente curricular ministrado, entrega dos diários ao final do componente curricular ministrado.

5.8 A participação do candidato servidor do IFRR no presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverão se enquadrar nas seguintes situações:

a) não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas e as decorrentes da bolsa;

b) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

c) não ocupar Cargo de Direção(CD) no Serviço Público Federal, conforme Art 3º, Inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013;

d) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será exclusivamente via Internet , por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

6.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.3 As inscrições serão gratuitas e seguirá conforme CRONOGRAMA (Item 12).

6.4 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher obrigatoriamente as informações solicitadas no formulário eletrônico no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

6.5 O candidato deverá marcar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR https://sgc.ifrr.edu.br o Componente Curricular ao qual se candidata.

6.6 Após o preenchimento do formulário, anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em **ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL** e em **FORMATO PDF**, os documentos relacionados no QUADRO IV e QUADRO V.

QUADRO IV - Os documentos digitalizados a serem enviados no ato da inscrição

Documentos
a) Documento(s) que comprove(m) a Titulação Acadêmica com reconhecimento no MEC, de acordo com o QUADRO III e que pontuem seguindo os critérios do QUADRO V
b) Documento(s) que comprove(m) Experiência no Magistério Superior, de acordo com o QUADRO III e que pontuem seguindo os critérios do QUADRO V

c) Documento(s) que comprove(m) a Produção Acadêmica que pontuem seguindo os critérios do QUADRO V
d) Comprovante de residência atualizado
e) CPF e RG
f) Em caso de servidor do IFRR, Termo de Disponibilidade assinado pelo chefe imediato via SUAP

6.4 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou documentos ILEGÍVEIS conforme o descrito neste Edital será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.6 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.7 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão do DEaD, cabendo ao candidato à responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

6.8 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao DEaD do direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

7.2 A avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerada a titulação acadêmica; a efetiva atividade docente na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação Básica; e a produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos conforme especificados no QUADRO V.

7.3 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO V.

7.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

7.5 Somente será aceito e pontuado o título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC.

7.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

7.7 A análise da documentação comprobatória seguirá os critérios apresentados no QUADRO V deste Edital:

QUADRO V - Análise Curricular

Descrição	Pontos	Máx. de Pontos
-----------	--------	----------------

I. Título Acadêmico		
Título de Doutorado	20 pontos	20 pontos
Título de Mestrado	10 pontos	
II. Experiência Docente		
Experiência na docência na Educação Profissional e Tecnológica	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência na docência na Educação Básica	2 pontos por semestre	20 pontos
III. Produção Acadêmica		
Experiência em Produção e Publicação de Trabalhos Científicos na área da Educação (resumos em anais, artigos ou livros)	2 pontos por certificado/declaração	20 pontos
Experiência como ministrante de trabalhos científicos na área da Educação (mesa redonda, palestras, cursos e minicursos)	2 pontos por certificado/declaração	20 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

7.8 A nota final de classificação será o valor total obtido na Análise do Currículo, conforme QUADRO V.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado da Lista Preliminar de Inscrições, Classificação Preliminar e Resultado Final serão divulgados no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>, na data conforme CRONOGRAMA (Item 12).

8.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios do QUADRO V na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior pontuação no item II. Experiência Docente;
- b) Candidato com maior pontuação no item I. Título Acadêmico;
- c) Candidato com maior pontuação no item III. Produção Acadêmica;
- d) Candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar, devidamente fundamentado através do Formulário de Recurso disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail dead.cbv@ifrr.edu.br.

9.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 12.

9.4 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 12 e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme CRONOGRAMA, Item 12.

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1 A convocação e vinculação dar-se-á a partir da necessidade de oferta dos componentes curriculares para a turma atendida pelo curso, sendo, seguida criteriosamente a ordem de classificação dos professores selecionados por componente curricular.

10.2 No ato da vinculação o docente não poderá estar participando de outro programa de fomento em que haja acúmulo de bolsas.

10.3 A vinculação do Professor Formador no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida ao bolsista UAB/CAPEES.

10.4 O candidato classificado será convocado via e-mail e deverá comparecer PRESENCIALMENTE ao DEaD apresentando os seguintes documentos:

- a. RG (fotocópia e original);
- b. CPF (fotocópia e original);
- c. Título de eleitor (fotocópia e original);
- d. Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação (fotocópia e original);
- e. Comprovantes de Experiência Docente, conforme regulamenta a Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017, de acordo com a função a exercer (fotocópia e original);
- f. Comprovante de residência (fotocópia e original);
- g. Termo de Compromisso do Bolsista junto à UAB/CAPEES assinado presencialmente (Fornecido no DEaD);
- h. Declaração de não acumulo de Pagamento de Bolsa assinado presencialmente (Fornecido no DEaD);
- i. Termo de Compromisso de cumprimentos das atribuições junto ao DEaD/IFRR/CBV, assinado presencialmente (Fornecido no DEaD).

10.5 Os documentos originais serão utilizados apenas para simples conferência das fotocópias e as fotocópias serão retidas pelo DEaD para o envio à UAB/CAPEES.

10.6 O candidato que não possa comparecer presencialmente ao DEaD, deverá enviar os documentos listados no item 10.4, sendo as fotocópias autenticadas e os documentos com a assinatura reconhecida em cartório.

11. DA RENOVAÇÃO DE VÍNCULO

11.1 A renovação do vínculo estará condicionada a avaliação do desempenho do Professor Formador na execução de componentes anteriores, que será realizada pela Coordenação de Curso, sob a orientação da Direção do DEaD/ Campus Boa Vista do IFRR.

11.2 Serão critérios para avaliação de desempenho: a pontualidade, apropriação/adequação do material didático utilizado a modalidade à distância, entrega dos relatórios de viagem, relacionamento professor/acadêmico, metodologia utilizada, entrega do planejamento, preenchimento completo no registro acadêmico do componente curricular ministrado, entrega dos diários ao final do componente curricular ministrado.

12. DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
25/05/2022	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25/05 a 12/06/2022	Período de divulgação do edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
25 e 26/05/2022	Período de Impugnação ao Edital	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
27/05/2022	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/

30/05 a 12/06/2022	Período de Inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR e envio de documentos de comprovação curricular	No endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/
13/06/2022	Publicação da Lista de Preliminar de Inscrições	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
13 e 14/06/2022	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de inscrições	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
15/06/2022	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar e Homologação das inscrições	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
30/05 a 22/06/2022	Período de Análise Curricular	Pela equipe do Departamento de Educação a distância
23/06/2022	Resultado de Classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
23 a 27/06/2022	Recurso contra o Resultado de Classificação Preliminar da Análise Curricular	Envio para o e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br
30/06/2022	Resultado aos Recursos interpostos da Classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/
30/06/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Departamento de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 Os candidatos aprovados deverão participar obrigatoriamente de capacitação junto à equipe de trabalho do Departamento de Educação a Distância, antes de assumirem os componentes curriculares.

13.5 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo ao Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.6 O candidato que no ato da convocação para vinculação não possuir disponibilidade para viagens aos polos municipais de ensino nas datas programadas, não poderá assumir o componente curricular

sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.7 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato do cadastro de reserva conforme a ordem de classificação.

13.8 A equipe do Departamento de Educação a Distância se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados por meio do site da instituição.

13.9 Será vedado o pagamento de bolsa do docente que possuir vinculação em outro programa de fomento em que haja acúmulo de bolsas.

13.10 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, caput, da Portaria nº 183/2016 CAPES/MEC.

13.11 Os casos omissos serão julgados pela equipe do Departamento de Educação a Distância responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Boa Vista/RR, 25 de maio de 2022.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ nº de
identidade: _____ CPF nº _____. Eu candidato inscrito para o
Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Docência para a Educação Profissional e Tecnológica "DocentEPT" , regulamentado pelo Edital N.º
8/2022-DEaD/DIREN/DG-CBV/IFRR, venho interpor:

- () Impugnação ao edital
- () Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições
- () Recurso contra Classificação Preliminar da Análise Curricular
- () Outro _____

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____, de 2021.

Assinatura do candidato: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 24/05/2022 18:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144699

Código de Autenticação: 0bc39dc7ad

